



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 09ª REGIÃO  
9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA/PR  
Avenida Vicente Machado 400 5º Piso – Centro - Cep: 80.420-010  
Fone: (41)3310-7009 E-Mail: [vdt09@trt9.jus.br](mailto:vdt09@trt9.jus.br)

### EDITAL DE PRAÇA, LEILÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Sr<sup>(a)</sup>. Dr<sup>(a)</sup>. Juiz(a) do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, FAZ SABER, a todos os interessados, que será realizado LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO nos termos do Art. 882 e seguintes do CPC, em conformidade com o art. 30 do Ato Conjunto Presidência-Corregedoria n. 01, de 08 de junho de 2020.

O leilão eletrônico será realizado no dia **21/03/2022 às 13:00 horas**, através do site do leiloeiro público oficial, Sr. ELTON LUIZ SIMON, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268,  
Local: site do Leiloeiro: [www.simonleiloes.com.br](http://www.simonleiloes.com.br)

**Autos:** 0581800-82.2006.5.09.0009

**Autor:** JOAO NETO TOMAS DE ASSIS.

**Réu(s):** INDUSTRIA TREVO LTDA, JACOB ABRAHAMS.

**BEM(NS):** Lote de terreno designado pela letra P, oriundo da unificação dos lotes nº 3/4a/4b/5/6/7 /16/17, 18 e 19, da quadra nº 39, da planta Vila Guaíra, medindo 56,00 metros de frente para a Avenida Presidente Kennedy, antiga Avenida Guaíra; tendo de largura na linha de fundos 69,15 metros onde faz frente para a rua maranhão; com a área total de 5.470,00m<sup>2</sup>. Benfeitorias: uma residência principal, sem metragem específica na matrícula, uma piscina coberta, uma casa de caseiro com área de 120m<sup>3</sup>, uma cancha de bocha e uma quadra esportiva. Na matrícula, a metragem da área construída mencionada é de 1.226,20m<sup>2</sup>, porém, na guia amarela é de 1.229,26m<sup>2</sup>. Localização: na matrícula do imóvel consta o endereço de Rua Maranhão, 835. Porém, o correto é rua Maranhão, nº 845, bairro Água Verde - Curitiba/PR, conforme verificado in loco e confirmado na guia amarela da Prefeitura Municipal de Curitiba. Indicação fiscal 61.029.026.000. Demais características constantes na matrícula nº 27.836 da 05ª circunscrição de registro de imóveis de Curitiba/PR.

**AVALIAÇÃO:** R\$18.032.355,40 (dezoito milhões, trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) em 18/12/2019.

**ÔNUS:** Consta na matrícula nº 27.836 do 5º Registro de Imóveis de Curitiba/PR: R-02: PENHORA extraída dos autos nº 2.449/99 do Juízo de Direito da Comarca de Belém-PA, em que é exequente BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A; R-05: PENHORA extraída dos autos nº 17725-2005-008-09-00-1 da 08ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que exequente ANTONIO CELSO CAVALI; R-06: PENHORA extraída dos autos nº 07097-2006-008-09-00-7 da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente FABIANO DOS SANTOS; R-07: PENHORA extraída dos autos nº 11821-2006-651-09-00-7 da 17ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente JOSÉ GERALDO NUNES; R-08: PENHORA extraída dos autos nº 11039-2006-651-09-00-9 da 17ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente VERGINIA MARA GOGOLA GONÇALVES; R-11: PENHORA extraída dos autos nº 00957-2006-012-09-00-0 da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente LAUDELINO HESSMANN FILHO; R-12: PENHORA extraída dos autos nº 00962-2006-652-09-00-1 da 18ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente ANTONIO FABIANO MENDONÇA; R-14: PENHORA extraída dos autos nº 19630-2005-028-09-00-7 da 19ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente ALTAMIRO BRUM DE SOUZA; R-15: PENHORA extraída dos autos nº 17713-2005-028-09-00-1 da 19ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente JAIR VIEIRA LEAL; R-17: PENHORA extraída dos autos nº 18499-2005-028-09-00-0 da 19ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR., em que é exequente AGOSTINHO DA CRUZ; R-18: PENHORA extraída dos autos nº 18746-2005-028-09-00-9 da 19ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente MACIEL SILVA LUCCHETTI; R-19: PENHORA extraída dos autos nº 18478-2005-028-09-00-5 da 19ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente LUCIANE DA SILVA MARTINS; R-20: PENHORA extraída dos autos nº 01531-2006-028-09-000 DA 19ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente SILMARA OLIVEIRA MAFRA; R-21: PENHORA extraída dos autos nº 17729-2005-028-09-00-4 da 19ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente MARIA REGINA FERREIRA DA SILVA; R-22: PENHORA extraída dos autos nº 20517-2005-014-09-00-1 da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente ARNALDO DINIZ MARÇAL; R-23: PENHORA extraída dos autos nº 20242-2005-014-09-00-6 da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente JONAS PEDROSO DA CRUZ; R-24: PENHORA extraída dos autos nº 19176-2005-014-09-00-1 da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente VALDERLI ELIAS CARDOSO; R-25: PENHORA extraída dos autos nº 17675-2006-014-09-00-5 da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente EDNEIA CORDEIRO FAGUNDES; R-26: PENHORA extraída dos autos nº 18501-2005-014-09-00-9 da

14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente FRANCISCO JOSE DA SILVA; R-27: PENHORA extraída dos autos nº 01072-2006-002-09-00-1 da 02ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente ALTAIR ALVES DA COSTA; R-29: PENHORA extraída dos autos nº 10556-2007-651-09-00-1 da 17ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente VILSON DE MATOS; R-30: PENHORA extraída dos autos nº 17715-2005-028-09-00-0 DA 19ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente VALDINEI RAMOS MACHADO; R-31: PENHORA extraída dos autos nº 01602-2006-004-09-00-4 da 04ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente DEUSLI FERREIRA; R-32: PENHORA extraída dos autos nº 17705-2005-004-09-00-5 da 04ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente ANTONIO KOWALSCHUCK PRIMO; R-33: PENHORA extraída dos autos nº 17954-2005-012-09-00-5 da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente APARECIDA OLIVEIRA CORREA; R-34: PENHORA extraída dos autos nº 01074-2006-014-09-00-0 da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente BENEDITO TULIO SANTOS; R-35: PENHORA extraída dos autos nº 10559-2007-002-09-00-6 da 02ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente EDNEUZA DOS SANTOS; R-38: PENHORA extraída dos autos nº 09568-2007-652-09-00-0 da 18ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente GENOR PEREIRA PRUCHAK; R-39: PENHORA extraída dos autos nº 01605-2006-652-09-00-0 da 18ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente IZAIAS DE JESUS; R-40: PENHORA extraída dos autos nº 17724-2005-004-09-00-1 da 04ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente JUAREZ CARDOSO; R-41: PENHORA extraída dos autos nº 19818-2005-004-09-00-5 da 04ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente CHRISTIANE DA CUNHA; R-43: PENHORA extraída dos autos nº 09740-2007-011-09-00-0 da 11ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente HELOISA MARQUES DE OLIVEIRA; R-43: PENHORA extraída dos autos nº 06133-2007-652-09-00-3 da 18ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente MAX DOS SANTOS; R-44: PENHORA extraída dos autos nº 17728-2005-011-09-00-8 da 11ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente LUIZ CARLOS CANDEO; R-46: PENHORA extraída dos autos nº 00870-2006-004-09-00-9 da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente GERALDO LUIZ; R-47: PENHORA extraída dos autos nº 16467-2007-006-09-00-5 da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente CRISTIANE PROEBENIAK FERREIRA; R-49: PENHORA extraída dos autos nº 50195931020124047000 da 15ª Vara Federal de Curitiba/PR em que é exequente CAIXA ECONOMICA FEDERAL; R-50: PENHORA extraída dos autos nº 00898-2007-004-09-00-7 da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente VANDERLEI DOS SANTOS SILVA; R-51: PENHORA extraída dos autos nº 00614-2006-004-09-00-1 da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente ARNALDO SANTAROSA; R-53: PENHORA extraída dos autos nº 14059-2006-008-09-00-0 da 08ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente NOEMI SIQUEIRA BATISTA; R-54: PENHORA extraída dos autos nº 18490-2005-016-09-00-0 da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente JOÃO LUIZ HORICH; AV-55: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0797400072002509008 da 08ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-56: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 007974200200809006 da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-59: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 17714200501309007 da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-60: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 156702006005090007 da 5ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-61: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 50651980820144047000 da 15ª Vara Federal de Curitiba/PR; AV-62: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 10558200701009006 da 10ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-63: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 20250200500809000 da 08ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-64: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 18609200602809005 da 19ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-65: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 02291200700709000 da 07ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-66: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 4249200701609005 da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; R-67: PENHORA extraída dos autos nº 50228373920154047000 da 19ª Vara Federal de Curitiba/PR, em que é exequente UNIÃO-FAZENDA NACIONAL; R-68: PENHORA extraída dos autos nº 10571200700909005 da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente JURACY DE JESUS AMARO DE FREITAS ALMEIDA; AV-69: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 213572005005090007 da 05ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-70: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00712001520085090001 da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-71: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00863200600709006 da 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; R-72: PENHORA extraída dos autos nº 17957200501009006 da 10ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente JUVENAL SOUZA PADILHA; R-73: PENHORA extraída dos autos nº 10569200700609007 da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente JOÃO CARLOS DOS SANTOS; AV-74: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 9300003119 da AP 1ª Vara; AV-75: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 12303004520065090005 da 5ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-76: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 10567200700709004 da 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; R-77: PENHORA extraída dos autos nº 18505200500509006 da 5ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente JOSÉ EVANDIR KUROVSKI; R-78: PENHORA extraída dos autos nº 17710200500709007 da 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente FERNANDO AFONSO BARBOSA PEREIRA; AV-79: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 149362002009090006 da 97ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; R-80: PENHORA extraída dos autos nº 20522200500909009 da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO; R-81: PENHORA extraída dos autos nº 00863200600709006 da 7ª Vara do Trabalho de

Curitiba/PR, em que é exequente GUILHERME KIRRIAN FILHO; R-82: PENHORA extraída dos autos nº 02291200700709000 da 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente LIDIA DA SILVA JORGE; R-83: PENHORA extraída dos autos nº 17732200500709007 da 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente OSVALDO ALVES CORREA; R-84: PENHORA extraída dos autos nº 10567200700709004 da 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente ANDREA REGINA BATISTA; R-85: PENHORA extraída dos autos nº 21690200700709000 da 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente SUELI TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS; AV-86: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 18761200500609000 da 06ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; R-87: PENHORA extraída dos autos nº 10560200700909005 da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente LUIZA DE CARVALHO DE OLIVEIRA; AV-90: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 161052006002090008 da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-91: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 17769200100709001 da 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; R-92: PENHORA extraída dos autos nº 00073116320148160185 da 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba/PR, em que é exequente MUNICIPIO DE CURITIBA/PR; AV-93: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 12868200665209005 da 18ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-94: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 105672008009090008 da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-101: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 199422006015090005 da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-102: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 19942002820065090015 DA 15ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-103: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 17679200501409002 da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; R-105: PENHORA extraída dos autos nº 25446200765109004 da 17ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente LUCIANE ANDREA TREINY TEIXEIRA; AV-106: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 15520200665209000 da 18ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-108: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 12568006020065090002 da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-109: Termo de Retificação de Penhora do R-49; AV-111: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 21465004820015090015 da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-113: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00016041820145090652 da 18ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-114: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 15204004020075090001 da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-116: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 11886005920065090015 da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-122: Autos 11039008520065090651, penhora levada a efeito neste autos no R-08 pela 17ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, foi determinada a averbação da reserva de R\$1.000.000,00 (Um milhão de reais) do valor pago em eventual hasta pública para que o executado adquira outro imóvel para sua moradia; AV-123: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 17664003620065090006 da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-125: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 10331002120065090008 da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-127: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 28485009120075090007 da 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-128: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 10069007420065090008 da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR.

**DEPOSITÁRIO:** Conforme Autos.

**Autos:** 2423900-94.2009.5.09.0009

**Autor:** SCCC REPRESENTADO POR VIRGÍNIA CRIVELLARO.

**Réu(s):** METROPOLE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - ME, FASTCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME, AUTOVIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA – EPP.

**BEM(NS):** A) "Lote de terreno nº 340 (trezentos e quarenta), da quadra 'III', oriundo da Planta de subdivisão dos lotes coloniais nº 42 e 43, da Planta GUARITUBA, Rua São José esquina com Rua Philadelphia, no Município de Piraquara/PR, com área de 497,00m², com as divisas, confrontações na matrícula nº 47.259 do Registro de Imóveis da Comarca de Piraquara, sem benfeitorias. IF 32.055.0035.001. Avaliação: R\$ 74.550,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais);

B) "Lote de terreno nº 341 (trezentos e quarenta e um), da quadra 'III', oriundo da Planta de subdivisão dos lotes coloniais nº 42 e 43, da Planta GUARITUBA, Rua São José, no Município de Piraquara/PR, com área de 497,00m², com as divisas, confrontações na matrícula nº 47.260 do Registro de Imóveis da Comarca de Piraquara, sem benfeitorias. IF. 32.055.0378.001. Avaliação: R\$ 74.550,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

C) "Lote de terreno nº 342 (trezentos e quarenta e dois), da quadra 'III', oriundo da Planta de subdivisão dos lotes coloniais nº 42 e 43, da Planta GUARITUBA, Rua São José, no Município de Piraquara/PR, com área de 497,00m², com as divisas, confrontações na matrícula nº 47.261 do Registro de Imóveis da Comarca de Piraquara, sem benfeitorias. IF. 32.055.0364.001. Avaliação: R\$ 74.550,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

D) "Lote de terreno nº 350 (trezentos e cinquenta), da quadra 'III', oriundo da Planta de subdivisão dos lotes coloniais nº 42 e 43, da Planta GUARITUBA, Rua Philadelphia, no Município de Piraquara/PR, com área de 588,00m², com as divisas, confrontações constantes na matrícula nº 47.262 do Registro de Imóveis da

Comarca de Piraquara, sem benfeitorias. IF. 32.055.0049.001. Avaliação: R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).

E) "Lote de terreno nº 354 (trezentos e cinquenta e quatro), da quadra 'III', oriundo da Planta de subdivisão dos lotes coloniais nº 42 e 43, da Planta GUARITUBA, Rua Philadelphia, no Município de Piraquara/PR, com área de 588,00m², com as divisas, confrontações constantes na matrícula nº 47.263 do Registro de Imóveis da Comarca de Piraquara, sem benfeitorias. IF. 32.055.0063.001. Avaliação: R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).

F) "Lote de terreno nº 358 (trezentos e cinquenta e oito), da quadra 'III', oriundo da Planta de subdivisão dos lotes coloniais nº 42 e 43, da Planta GUARITUBA, Rua Philadelphia, no Município de Piraquara/PR, com área de 588,00m², com as divisas, confrontações constantes na matrícula nº 47.264 do Registro de Imóveis da Comarca de Piraquara, sem benfeitorias. IF. 32.055.0077.001. Avaliação: R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).

G) "Lote de terreno nº 364 (trezentos e sessenta e quatro), da quadra 'III', oriundo da Planta de subdivisão dos lotes coloniais nº 42 e 43, da Planta GUARITUBA, Rua Miguel Lucas Barbeta esquina com Rua Philadelphia, no Município de Piraquara/PR, com área de 497,00m², com as divisas, confrontações e constantes na matrícula nº 47.265 do Registro de Imóveis da Comarca de Piraquara, sem benfeitorias. IF. 32.055.0126.001. Avaliação: R\$ 74.550,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

**AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$562.800,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais) em 29/03/2017.

**ÔNUS:** Consta na matrícula nº 47.259 do Registro de Imóveis de Piraquara/PR: AV-02: INDISPONIBILIDADE DE BENS protocolada na central sob o nº 201611.2212.00213820-IA-730; R-03: PENHORA extraída dos autos nº 2423900-94.2009.5.09.0009 da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente EDEMILSON CAVALCANTE COELHO.

Consta na matrícula nº 47.260 do Registro de Imóveis de Piraquara/PR: AV-02: INDISPONIBILIDADE DE BENS protocolada na central sob o nº 201611.2212.00213820-IA-730; R-03: PENHORA extraída dos autos nº 2423900-94.2009.5.09.0009 da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente EDEMILSON CAVALCANTE COELHO.

Consta na matrícula nº 47.261 do Registro de Imóveis de Piraquara/PR: AV-02: INDISPONIBILIDADE DE BENS protocolada na central sob o nº 201611.2212.00213820-IA-730; R-03: PENHORA extraída dos autos nº 2423900-94.2009.5.09.0009 da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente EDEMILSON CAVALCANTE COELHO.

Consta na matrícula nº 47.262 do Registro de Imóveis de Piraquara/PR: AV-02: INDISPONIBILIDADE DE BENS protocolada na central sob o nº 201611.2212.00213820-IA-730; R-03: PENHORA extraída dos autos nº 2423900-94.2009.5.09.0009 da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente EDEMILSON CAVALCANTE COELHO.

Consta na matrícula nº 47.263 do Registro de Imóveis de Piraquara/PR: AV-02: INDISPONIBILIDADE DE BENS protocolada na central sob o nº 201611.2212.00213820-IA-730; R-03: PENHORA extraída dos autos nº 2423900-94.2009.5.09.0009 da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente EDEMILSON CAVALCANTE COELHO.

Consta na matrícula nº 47.264 do Registro de Imóveis de Piraquara/PR: AV-02: INDISPONIBILIDADE DE BENS protocolada na central sob o nº 201611.2212.00213820-IA-730; R-03: PENHORA extraída dos autos nº 2423900-94.2009.5.09.0009 da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente EDEMILSON CAVALCANTE COELHO.

Consta na matrícula nº 47.265 do Registro de Imóveis de Piraquara/PR: AV-02: INDISPONIBILIDADE DE BENS protocolada na central sob o nº 201611.2212.00213820-IA-730; R-03: PENHORA extraída dos autos nº 2423900-94.2009.5.09.0009 da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente EDEMILSON CAVALCANTE COELHO.

**DEPOSITÁRIO:** Conforme autos.

Caso as partes, eventuais credores hipotecários, proprietários, coproprietários, usufrutuários, constantes no registro de imóveis, não sejam encontradas ou científicas, por qualquer razão, da data da Praça quando da expedição da intimação respectiva, valerá o presente como edital de intimação de praça única.

A contagem do prazo para eventuais recursos quanto à expropriação iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte à data designada para o leilão, independentemente de nova intimação.

O executado somente poderá efetuar a remição da execução até o momento que anteceder o início da realização do leilão.

Os arrematantes/adjudicantes concorrerão com as despesas de publicação do edital, além das despesas de remoção e armazenagem do depositário (quando houver). O pagamento das despesas de ICMS para os bens móveis será de responsabilidade do arrematante.

Admitir-se-á a aquisição dos bens de forma parcelada, mediante o pagamento de sinal de 40% (quarenta por cento) do valor do lance no ato e o saldo em prestações mensais e consecutivas, vincendas a cada 30 (trinta) dias ou no primeiro dia útil subsequente, a contar da data da hasta pública. Os valores das prestações vincendas deverão ser depositados à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos, com a devida atualização pelo IPCA-E, a ser calculado pela Vara. Caso não seja efetuado o pagamento das parcelas, o arrematante perderá todos os depósitos efetuados em favor da execução, inclusive o sinal, tudo conforme PROVIMENTO CORREG nº 01/2005. O juízo somente autorizará a entrega do(s) bem(ns) móvel(is) arrematado(s) mediante pagamento integral do lance, ficando a critério do juiz outras garantias, inclusive a real ou a fidejussória.

Os bens serão leiloados no estado em que se encontram e para os imóveis a venda será *ad corpus*, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também certificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis.

Fica o exequente ciente de que poderá participar da hasta, na qualidade de arrematante, pessoalmente ou através de seu procurador com poderes específicos, devendo ser apresentado no ato o instrumento de mandato. O lance oferecido pelo exequente prefere ao lance igual a de outro licitante, desde que ocorra o pagamento imediato da comissão do Leiloeiro.

O pagamento dos impostos incidentes sobre os bens arrematados anteriores à arrematação NÃO serão de responsabilidade do arrematante, em conformidade com o contido no art. 130 § único do CTN. O pagamento de eventuais débitos condominiais será de responsabilidade do arrematante.

Fixa-se o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação a título de honorários do leiloeiro, aí incluídas as despesas relacionadas ao ato, inclusive divulgação, os quais serão suportados pelo arrematante, daí excepcionada a hipótese de ADJUDICAÇÃO, na qual os honorários serão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a cargo do respectivo interessado.

Nas hipóteses de PAGAMENTO ou ACORDO o leilão somente será suspenso mediante a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos na execução, inclusive despesas processuais, emolumentos e honorários do Sr. Leiloeiro, na forma do artigo 826 do NCPC.

Autoriza-se o acesso do leiloeiro ao(s) bem(ns) penhorado(s) para as verificações de praxe, na companhia de eventuais interessados na sua aquisição.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro e solicitar habilitação, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

Caso reste negativo o leilão, fica desde já autorizado o leiloeiro, transcorridos dez (10) dias da realização da hasta, a promover a venda direta dos bens penhorados nos presentes autos, pelo prazo de noventa (90) dias, na forma da lei. As partes deverão se manifestar quanto à venda direta no prazo de 05 (cinco) dias após o resultado da hasta pública, sob pena de preclusão.

Este edital será publicado em jornal de ampla circulação e afixado no lugar de costume deste Juízo.

Curitiba/PR, 28 de janeiro de 2021.

Angélica Cândido Nogara Slomp  
Juíza Titular da Vara do Trabalho